

TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2024

TERMO DE CONVÊNIO que entre si estabelecem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR HAMILTON LIMA PAULA**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **ROSA MARIA VITOR DE PAULA E ADÃO JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.742.675/0001-60, estabelecida a rua Rua Rafael Moreira da Silva, nº. 96, Centro, Marliéria/MG, representada pela titular, SRA. **ROSA MARIA VITOR DE PAULA**, brasileira, casada, comerciante, portadora dos documentos de RG Nº. MG-7.720.095, SSP/MG e CPF Nº 024.279.326-63, que mediante as seguintes cláusulas e condições firmam o presente:

01 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, pela empresa **ROSA MARIA VITOR DE PAULA E ADÃO JUNIOR LTDA**, de medicamentos a servidores da Prefeitura Municipal de Marliéria, para desconto em folha de pagamento.

02 - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa **ROSA MARIA VITOR DE PAULA E ADÃO JÚNIOR LTDA** se obriga a:

a) fornecer medicamentos com desconto especial de 10% (dez por cento) e outros produtos de higiene pessoal, sem desconto, sobre as compras do mês de cada servidor municipal;

b) enviar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, relação nominal de compras efetuadas relativa aos fornecimentos do período de 25 do mês anterior (vinte e cinco) a 24 (vinte e quatro) do mês;

c) preencher uma Nota Fiscal para cada fornecimento, constando matrícula, nome do servidor, data da compra, discriminação do medicamento e respectivo valor, que deverá ser assinada pelo comprador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



d) obedecer ao limite de 30% (trinta por cento) do salário de cada servidor, como teto para as suas compras, tendo por base o respectivo contracheque. Haverá devolução da Nota Fiscal e o não pagamento das mesmas, caso não seja observado o limite estabelecido;

e) fiscalizar e exigir de cada servidor, para atendimento, a apresentação da identidade, ou ordem escrita do servidor e a ficha de controle de compras. Na ficha de controle de compras deverão ser anotados a data, o local e o valor da compra. O total das compras realizadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do salário do servidor;

f) atender em casos especiais, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, ao servidor que necessitar ultrapassar o limite de crédito dentro do mês. A comprovação se fará mediante apresentação de receituário médico, que deverá ser anexado à Nota de Venda da Drogaria.

03 - O MUNICÍPIO se obriga a:

a) pagar à empresa **ROSA MARIA VITOR DE PAULA E ADÃO JUNIOR LTDA**, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, o valor correspondente às faturas;

b) caso as datas previstas coincidam com dia não útil (feriado, sábado ou domingo), os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil posterior.

04 - DO PRAZO

O presente convênio terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que as partes não manifestem o contrário.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

A empresa **ROSA MARIA VITOR DE PAULA E ADÃO JUNIO LTDA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** quanto aos preços dos produtos fornecidos, que pode, para tanto, consultar ou coletar preços em outras farmácias ou drogarias para aferição e consequente verificação da observância do desconto convencionado.

06 - DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ:16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



AL DE
RIA
PARA TODOS

Cabe às partes o direito de rescisão, sem que se obriguem a qualquer tipo de indenização, bastando, para tanto, aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

07 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer ações ou pendências porventura oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim juntas e conveniadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Marliéria, 26 de dezembro de 2023.



HAMILTON LIMA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



ROSA MARIA VITOR DE PAULA
ROSA MARIA VITOR DE PAULA E ADÃO JUNIOR LTDA